

Lei nº 5/70

A Câmara Municipal de Barra do São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições

### Dispostas -

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial na quantia de R\$ 10.762,15 (dez mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros e quinze centavos) para pagamento à ESCELSA (Espírito Santo Centrais Elétricas S/A), relativo ao fornecimento de energia elétrica aos próprios municipais e iluminação pública durante o ano de 1969.

Art. 2º - Fica incluído no orçamento vigente, sob as Rubricas rubricas urbanas - Verba 3.1.3.0.94 - consignação - Serviços de Terceiros - Consumo de energia elétrica e iluminação pública, a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Para fazer face às despesas com a aplicação desta lei, poderá o Sr. Prefeito Municipal lançar mão de recursos de exercícios anteriores, cancelar verbas impenhoráveis bem como o exercício de arrecadação no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 16 de março de 1970.

ASS - Hugo de Vargas Fortes - Presidente.